



Prefeitura do Município de

**ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**



**LEI 163/2004**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silvio Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com o DER (Departamento de Estradas de Rodagem) do Estado do Paraná, para viabilizar a pavimentação com pedras irregulares no trecho “Ariranha do Ivaí – Nova Aliança”, com extensão de 7,100 Km (sete quilômetros e cem metros).

**Parágrafo Único:** A execução dos serviços descritos neste artigo, será por empresa a ser contratada pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, ano VIII da instalação, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

  
SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal